

## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**Processo n. 239283/2009**

**Interessado – Ivo Severo Lucena**

**Relator (a) – Fernando Ribeiro Teixeira – IESCBAP**

**Advogado(a) – Fabiane Elensilzie de Oliviera – OAB/MT 6.141**

**3ª Junta de Julgamento de Recursos.**

### Acórdão 315/2022

**Processo n. 239283/2009 - Interessado – Ivo Severo Lucena - Relator – Fernando Ribeiro Teixeira – IESCBAP - Advogada – Fabiane Elensilzie de Oliviera – OAB/MT 6.141. Auto de Infração n. 109817, de 30/03/2009. Auto de Inspeção n. 125113, de 30/03/2009. Termo de Apreensão n. 103581, de 30/03/2009. Relatório Técnico n. 109/2009/DUDR/SEMA.** Por constatado no lote do Sr. Ivo Severo Lucena, desmatamento a corte raso de uma área de 16 hectares; ainda foi constatado 82 ST estéreos de lenha cerrada. Decisão Administrativa n. 1677/SGPA/SEMA/2019, de 14/08/2019, pela homologação parcial do Auto de Infração n. 109817, de 30/03/2009, arbitrando multa no valor R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), com fulcro no artigo 52 e 93 do Decreto Federal n. 6514/2008. Requer o recorrente, requer seja declarada e reconhecida a prescrição do direito a cobrança da multa imposta, eis que passaram mais de cinco anos da ocorrência do fato gerador do auto de infração; requer ainda o reconhecimento da prescrição intercorrente, razão pela qual se impõe a extinção do processo e do débito. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram por maioria acolher o voto do relator, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva havida entre a lavratura do Auto de Infração, de 30/03/2009, fls. 2 até a Decisão Administrativa, de 14/08/2019, fls. 76 e consequentemente o arquivamento dos autos.

Presentes à votação dos seguintes membros:

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante do ADE

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Tony Hirota Tanaka**

Representante da UNEMAT

**Douglas Camargo Anuniação**

Representante da OAB/MT

Cuiabá, 01 de setembro de 2022.

**Flávio Lima de Oliveira**

**Presidente da 3ª J.J.R.**